



# Prefeitura Municipal de Icém

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 464, DE 12 DE JANEIRO DE 1.970

Concede anistia das multas incidentes sôbre a Contribuição de Melhoria, até o dia 28 de janeiro de 1.970.

GERALDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

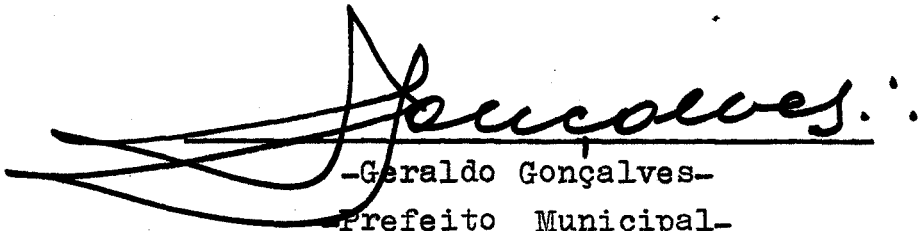
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e êle promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica concedida a anistia das multas incidentes sôbre a Contribuição de Melhoria atribuidos ao Município, para os contribuintes que recolherem o tributo até o dia 28 de janeiro de 1.970.

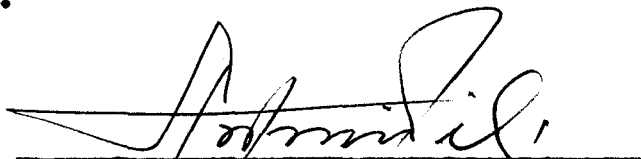
Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM, aos 12 de janeiro de 1.970.

  
-Geraldo Gonçalves-  
-Prefeito Municipal-

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Icém, e afixada em lugar de costume na data supra.

  
-Antonio Silva-  
-Secretário em Comissão-